



# Estado do Rio Grande do Sul

## Prefeitura Municipal de São José do Herval

### PROJETO DE LEI MUNICIPAL Nº 61, DE 01 DE DEZEMBRO DE 2022.

*Altera o artigo 18 da Lei Municipal 1.444, de 15 de outubro de 2015, incluindo no quadro das gratificações especiais a gratificação de Licenciador Ambiental.*

**Art. 1º** Fica acrescentada a função de Licenciador Ambiental à redação do art. 18 da Lei Municipal nº 1.444, de 15 de outubro de 2015, que passará a vigorar acrescido da seguinte redação:

**“Art. 18.....**

.....

.....

ATIVIDADE	VAGA	COEFICIENTE
Licenciador Ambiental	01	0,65

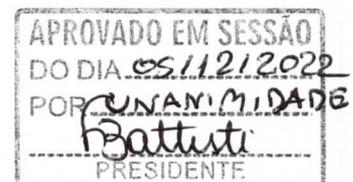
**Art. 2º** - Faz parte da presente Lei o Anexo I, que dispõe sobre as atribuições do Licenciador Ambiental.

**Art. 3º** - As despesas decorrentes da aplicação desta lei correrão por conta de dotação orçamentária existente.

**Art. 4º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO HERVAL, EM 01 DE DEZEMBRO DE 2022.**

*Luiz Martins da Cunha*  
PREFEITO MUNICIPAL  
**LUIZ MARTINS DA CUNHA,**  
VICE-PREFEITO EM EXERCÍCIO.





# Estado do Rio Grande do Sul

## Prefeitura Municipal de São José do Herval

---

### ANEXO I

#### GRATIFICAÇÃO ESPECIAL: LICENCIADOR AMBIENTAL

**COEFICIENTE: 0,65**

#### ATRIBUIÇÕES:

Descrição Sintética: Registrar licenciamentos ambientais do Município segundo legislação vigente.

**Descrição Analítica:** No âmbito municipal deverá coordenar e realizar os seguintes procedimentos administrativos: expedir certidões, declarações, autorizações, notificações, mandatos á diligencia e certificados de LP (Licença Prévia), LI (Licença de Instalação) e LO (Licença de Operação), que envolve licenciar instalações, ampliações e operações de empreendimentos e atividades utilizadoras de recursos ambientais no âmbito local, consideradas efetivas ou potencialmente poluidor ou daqueles que sob qualquer forma possam causar degradação ambiental, considerando as disposições legais e regulamentares e ainda as normas técnicas aplicáveis dentro dos graus de complexidade adequadas e permitidas pela FEPAM (Fundação Estadual de Proteção ao Meio Ambiente) segundo legislação vigente; executar outras tarefas correlatas a sua área de competência.

#### Condições de trabalho:

Geral: Carga horária semanal de 20 (vinte horas);

#### Requisitos para o exercício da Função:

Ser Servidor efetivo do município e ter Curso superior em uma das seguintes áreas: Agronomia, Engenharia Florestal, Engenharia Civil, Bacharelado em Biologia, com o devido registro no órgão de classe.

Idade: Mínima de 18 anos



# Estado do Rio Grande do Sul

## Prefeitura Municipal de São José do Herval

---

MENSAGEM JUSTIFICATIVA Nº 061/2022  
PROJETO DE LEI MUNICIPAL Nº 061/2022  
ASSUNTO: ENCAMINHA MENSAGEM E JUSTIFICATIVA  
SÃO JOSÉ DO HERVAL, 1º DE DEZEMBRO DE 2022

SENHORA PRESIDENTE E DEMAIS VEREADORES:

Senhora Presidente,

Encaminhamos o presente Projeto de Lei que dispõe sobre a criação da função gratificada no âmbito do Poder Executivo. A criação da função especial para quem exerce a função de licenciador ambiental visa gratificar o servidor ocupante de cargo efetivo do quadro de servidores do Município pela atividade de natureza especial, que é o caso da função de licenciador ambiental.

Incumbe ao licenciador ambiental definir e analisar toda a documentação necessária à realização de empreendimentos e atividades que gerem impacto ambiental, para que seja emitido o licenciamento, com o consequente parecer técnico ambiental.

Será beneficiário da gratificação especial o servidor de cargo técnico que exerce atividades diretamente ligadas ao licenciamento ambiental, nos termos da Lei Federal nº 6.938/81, da Resolução CONAMA nº 237/97, e das Resoluções CONSEMA nº 102/05 e 372/18 ou outras que vierem a substituí-las.

A gratificação especial será atribuída em função do efetivo desempenho do servidor, em todo processo, por analisar e emitir parecer o licenciamento de atividades efetivas e potencialmente poluidoras, promover programas de controle da poluição em seus diferentes aspectos, coordenar a execução de medidas de controle, além de desenvolver outras atribuições compatíveis com sua especialização.



Estado do Rio Grande do Sul  
**Prefeitura Municipal de São José do Herval**

---

Certos do entendimento e aprovação da medida proposta antecipa protestos de estima, consideração e apreço.

São José do Herval/RS, em 1º de dezembro de 2022.

*Luiz Martins da Cunha*  
VICE-PREFEITO MUNICIPAL

Luiz Martins da Cunha,  
Vice-prefeito em exercício.

Ilma. Sra.

Francielli Battisti

Presidente da Câmara Municipal de Vereadores de

São José do Herval, RS